



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

### Licença de Instalação

Nº 23418

Validade 15/10/2020

Protocolo 149332650

O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 149332650, expede a presente Licença de Instalação à:

#### 01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**EUROAMERICA INVESTIMENTOS LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

02904588000133

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

VISCONDE DE NACAR

Bairro

CENTRO

Município

CURITIBA

UF

PR

Cep

80000000

#### 02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

**EUROAMERICA INVESTIMENTOS LTDA**

Tipo de empreendimento/atividade

CEMITERIO TIPO JARDIM / PARQUE

Número de Unidades

4708

Endereço

SERRA DOS NOGUEIRAS

Bairro

CENTRO

Município

Irati

Cep

84500000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio das Antas

Bacia Hidrográfica

Tibagi

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

#### 03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de resíduos ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

-Licença de Instalação para implantação de CEMITÉRIO TIPO JARDIM / PARQUE de acordo com o que estabelecem os artigos 8º inciso I da resolução CONAMA nº237/97 e artigo 2º, inciso 1º da resolução SEMA nº31/98, concedida na fase de instalação do empreendimento ou atividade, aprovando a sua localização, construção, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases do licenciamento ambiental.

-De acordo com as características apresentadas, este empreendimento necessita de pedido de Licença de Operação. -A presente Licença de Instalação, foi emitida de acordo com o que estabelece a legislação vigente e autoriza a instalação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente durante a sua construção os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

-Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução nº 065/2008-CEMA, as ampliações ou alterações definitivas na atividade, necessitam de licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada.

-A metodologia de sepultamento a ser adotada, deverá ser aquela proposta no PCA apresentado, ou seja, túmulos abaixo do nível do solo contruídos em concreto armado, sendo a base e/ou primeiro túmulo contruído em elemento único, sem fissuras ou emendas, evitando assim qualquer tipo de vazamento de necrochorume e utilização de manta impermeabilizantes ao entorno do corpo.